



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº. 1.206, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.730,49 (setenta mil setecentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG

| Fonte | Ficha | Dotacao | Descrição Dotação | Valor R\$ |
|--------------|-------|---------------------|--|------------------|
| 100 | 57 | 02.05.122.0002.2013 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA E SOCIAL | 4.699,03 |
| 100 | 270 | 02.14.452.0006.2062 | CONSERVAÇÃO DE AREAS VERDES URBANAS | 5.500,00 |
| 101 | 155 | 02.08.365.0003.2041 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL | 31.661,20 |
| 101 | 161 | 02.08.365.0003.2042 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA E SOCIAL | 15.852,50 |
| 102 | 347 | 02.18.122.0008.2079 | APOIO ADMINISTRATIVO FMS | 4.259,41 |
| 102 | 356 | 02.18.122.0008.2080 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA E SOCIAL | 3.056,57 |
| 102 | 369 | 02.18.301.0008.2083 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA | 1.838,52 |
| 102 | 409 | 02.18.302.0008.2090 | MANUTENÇÃO DAS ATIV. HOSPITALRES E AMBULATORIAIS | 3.863,26 |
| TOTAL | | | | 70.730,49 |

Art. 2º Para suportar a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o Art. 1º desta Lei, serão anulados total ou parcialmente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/62, os saldos das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG

| Fonte | Ficha | Dotação | Descrição Dotação | Valor R\$ |
|--------------|-------|------------------------|--|------------------|
| 100 | 16 | 02.01.04.122.0002.2003 | COMUNICAÇÃO SOCIAL | 20.000,00 |
| 100 | 28 | 02.01.28.846.0011.0003 | PAGTO DA DÍVIDA CONTRATADA BDMG | 28.000,00 |
| 100 | 29 | 02.01.28.846.0011.0003 | PAGTO DA DÍVIDA CONTRATADA BDMG | 9.712,73 |
| 102 | 420 | 02.18.10.302.0008.2093 | PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS DE SAÚDE | 13.017,76 |
| TOTAL | | | | 70.730,49 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018**; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130º da República, e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS

Prefeito Municipal

CHARLES HENRIQUE DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas

CHARLEY AFRO DANTAS

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:D7E27C6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/12/2018. Edição 2408
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>